Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.070, de 04 de abril de 1.991.

"Dá denominação á estrada municipal do Bairro Ciriaco."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º - A estrada municipal do Bairro do Ciriaco, passa a ter a seguinte denominação:

"ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO AUGUSTO DA SILVA FILHO"

Parágrafo Único - A placa indicativa conterá, logo abaixo do nome, os seguintes dizeres:

(TOTÓ GAIOLA)

PREFEITO MUNICIPAL (1.959 - 1.963)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de abril de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registada e publicada na data supra.

Francisco José DIas Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.